



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Atos Administrativos**

**LEI Nº 2.799 DE 16 DE MAIO DE 2023**

*Adequa a Redação do art. 1º da Lei nº 2.742 de 25 de agosto de 2022, que Estabelece o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no Município de Januária e dá Outras Providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANUÁRIA**, faz saber que a Câmara Municipal de Januária/MG aprovou e ele, nos termos do art. 52 da LOM, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Alterado o art. 1º da Lei nº 2.742 de 25 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Fica fixado no âmbito do Município de Januária/MG, o valor do piso salarial para os ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, no valor igual a dois salários mínimos, e será ajustado anualmente com base no salário-mínimo vigente”.*

**Art. 2º** - Os demais dispositivos legais da Lei nº 2.742 de 25 de agosto de 2022, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,**  
em 16 de maio de 2023.

**MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**CHRISTIANO MACIEL CARNEIRO**  
Secretário Municipal de Administração